

TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.858.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", no Decreto Federal 7.892/13 e Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

2 - JUSTIFICATIVA

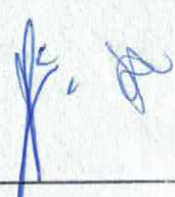
2.1. Amparado no relatório de necessidade, solicita-se a aquisição por ata registro de preços, a qual permite a esta autarquia a realizar os serviços em consonância com as demandas surgidas, se salvaguardando de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Os materiais a serem adquiridos são de suma importância para a filtragem da Água, sendo que se faz necessário a troca dos materiais filtrantes, pois com o tempo os produtos vão perdendo sua eficácia, cuja troca visa manter a qualidade da água fornecida pela Autarquia.

Ademais, o objeto pretendido a contratação é essencial à consecução das atividades prestadas pelo SAAE à população, posto que, trata-se de material utilizado para a filtragem da água, sendo imprescindível para a melhoria do abastecimento de água realizado por esta Autarquia. Assim, em prol do regular exercício da atividade primária do SAAE, resta imperioso, para o alcance do interesse público, que se assegure o presente processo licitatório.

3 - META FÍSICA

3.1. Propiciar a Aquisição de Material Filtrante para as Estações de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA.



4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Setor do Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado no Complexo S11D - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, e/ou em local de indicação do responsável pela compra.

4.2. O material sendo conferido e dado como aceito, o órgão contratante indicará o modo de operação do objeto.

4.3. O transporte concernente à entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, cabendo a ela arcar com os custos diretos e indiretos que versem acerca da execução do contrato.

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte do objeto licitado.

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do objeto oriundo desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contatos a partir da emissão da ordem de compras, devendo a(S) entrega(S) ser(EM) efetuada(S) no(S) local(IS) indicado(S) pelo Responsável da solicitação, podendo ocorrer finais de semana nos horários de 07h00min às 18h00min.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda deste processo licitatório caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA.

8 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizado um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.



9.3. O momento da contratação será um ato unilateral Órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada, nos termos do art.16 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e do art. 15 do Decreto Municipal n.º 686/13.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10.1.1. Apresentar atestado, com idoneidade comprovada, onde haja a comprovação do fornecimento emitido do mesmo produto, nas quantidades compatíveis para o objeto licitado;

10.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com objeto deste pregão.

10.2. A comprovação de aptidão referida no item 10.1.2 e no que couber, será feita mediante apresentação de atestado(S) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando (forneceu ou está fornecendo), a contento, material (bem) da natureza, de **no mínimo 40% (quarenta por cento)** do objeto deste pregão.

10.3. Acórdão 3663/2016- Primeira Câmara – Relator: Augusto Sherman: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo superior a 50% do quantitativo mínimo superior a **50% dos quantitativos** de bens e serviços que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto recomende e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância devidamente justificada no processo licitatório.

10.4. A exigência supra mencionada torna-se necessária devido a necessidade de comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante na execução do objeto licitado. Tal demonstração deverá ser realizada por meio de atestados que demonstrem a execução de ao menos um percentual significativo do objeto dos mesmos gêneros e complexidade a que se pretende contratar.

10.5. A exigência supra mencionada torna-se necessária devido a necessidade de comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante na execução do objeto licitado. Tal demonstração deverá ser realizada por meio de atestados que demonstrem a execução de ao menos um percentual significativo do objeto dos mesmos gêneros e complexidade a que se pretende contratar.



10.6. Durante a operação das ETA(s), os flocos de impurezas remanescentes dos demais processos anteriores do tratamento de água são removidos pelos filtros. Estes filtros funcionam através de diferentes camadas de materiais granulares que, através de processo de adsorção e aderência, removerão as partículas que estavam em suspensão no fluxo de água que percorre as camadas filtrantes.

Após determinados períodos, as camadas filtrantes perdem a sua capacidade devido ao acúmulo de sedimentos retidos, e mesmo com os processos de retrolavagem do sistema, que promove o desprendimento de grande parte destas impurezas, ainda ocorre o fechamento gradativo dos poros do filtro. Desta forma, a substituição das camadas filtrantes periodicamente é essencial para garantir a eficiência e a qualidade do sistema de água do município. Portanto, o material filtrante deve ser de alta qualidade, e por se tratar de um produto específico para utilização a atividade fim do SAAE, torna-se necessário a comprovação de capacitação técnica-operacional da licitante participante. Desse modo, a autarquia continuará a fornecer água de qualidade para os munícipes de Canaã dos Carajás-PA.

Por fim, em prol do regular exercício da atividade primária do SAAE, resta imperioso, para o alcance do interesse público, que se assegure o presente processo licitatório

10.7. Apresentar documentação do responsável técnico (Engenheiro Químico ou Químico Industrial) pelo processo de separação, lavagem e desinfecção do material, conforme estabelecido pelo órgão de classe.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL:

11.1. A Contratada deverá apresentar amostras dos materiais solicitados, sendo 02 (dois) quilos correspondentes a cada tipo de granulometria;

11.2. A Contratada deverá apresentar laudo de controle de qualidade do processo de separação, lavagem/desinfecção do material filtrante atestado por Engenheiro Químico ou Químico Industrial;

11.3. Os materiais devem estar em conformidade e atendimento à norma ABNT NBR 11799:1990 que fixa as condições do material filtrante a ser utilizado em sistemas de abastecimento público;

11.4. As embalagens deverão conter as seguintes informações: fornecedor, identificação e procedência do material e características granulométricas.

11.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos art(s) 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O material filtrante deve ser utilizado Seixo rolado e areia natural quartzosa isenta de impurezas orgânicas

11 – DO TIPO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A licitação será processada pelo tipo menor preço e julgada pelo menor preço por item, nos termos do ° art. 45, §1, I da lei n.º 8.666/93.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

12.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3. Substituir às suas expensas, o item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou apresentar quaisquer defeitos.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do objeto.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

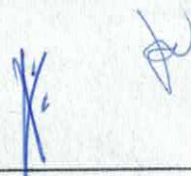
13.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, com o prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data da instalação.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

15.1. Os itens a serem fornecidos deverão ser livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, devendo a contratada promover a imediata troca daquele que apresentar quaisquer ônus que impeçam seu perfeito funcionamento e deverá ainda atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva (Anexo I).



15.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos preliminares realizados pelo setor competente desta Autarquia, visando unicamente à qualidade do serviço a ser prestado pelo SAAE utilizando o objeto contratado.

15.3. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de sustentabilidade ambiental, no qual assevere que atende normas e critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental na extração ou comercialização dos produtos licitados

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no edital.

17 - PENALIDADES

17.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do licitante das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência dos termos do edital, do Decreto Municipal nº 691/2013, da Lei Federal 10.520/02 e da lei 8.666/93, e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão Temporária de contratar com o Poder Público;
- Declaração de Idoneidade para licitar com a Administração;

17.2. A penalidade de multa será aplicada nos termos do edital, bem como do contrato e poderá ser descontada do valor do pagamento devido pela Administração.

17.2.1. A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02, será aplicada pela autoridade competente;

17.2.2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de 20% (Vinte por cento) do valor do ajuste.

17.2.3. A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (Trinta por cento) do valor do ajuste.



17.2.4. A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

17.2.5. O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária de 1 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

17.2.6. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

17.2.7. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

17.2.8. As multas estabelecidas neste termo de referência são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, nem tão pouca a aplicação de outra penalidade, podendo, inclusive serem aplicadas concomitantemente.

17.3. A aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no § 2º do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

17.4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Geral do SAAE, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

17.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Licitante e/ou Contratado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18 – DO VALOR

18.1. O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 398.910,00** (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e dez reais) obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor competente.

18.2. O valor proposto será obtido através da pesquisa de preço realizada no mercado local.

19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja dotação será informada pelo setor competente.



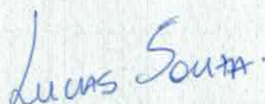
20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação na Nota Fiscal e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do Contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

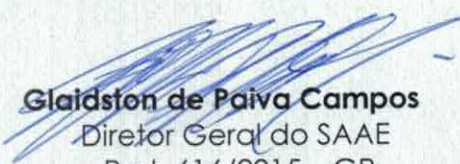
20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver com suas regularidades fiscal e trabalhista válidas.

Canaã dos Carajás, 07 de fevereiro de 2020.



Lucas Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA n.º 923453 – PA

Aprovado em



Glaidston de Paiva Campos
Diretor Geral do SAAE
Port. 616/2015 – GP

ANEXO I

ITENS COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AREIA ARRESTADA 1,00 MM A 3,00MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG	4.500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 11.880,00
2	AREIA ARRESTADA 0,50 MM A 0,90MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	8.250	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 21.780,00
3	ANTRACITO T.E. 0,90MM A 1,00MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	750	QUILO	R\$ 3,09	R\$ 2.317,50
4	OLITA CLINOPTILOLITA 0,90MM A 1,00MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	7.500	QUILO	R\$ 32,19	R\$ 241.425,00
5	FEIXO DE 1 A 3/4, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	3.750	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 9.900,00
6	FEIXO DE 3/4 A 1/4, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	1.500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
7	FEIXO DE 1/2 A 1/4, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	1.500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
8	FEIXO DE 3/16 A PEN 3/16, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	1.500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 299.182,50

ITENS COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	AREIA ARRESTADA 1,00 MM A 3,00MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG	1500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
10	AREIA ARRESTADA 0,50 MM A 0,90MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	2750	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 7.260,00
11	ANTRACITO T.E. 0,90MM A 1,00MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	250	QUILO	R\$ 3,09	R\$ 772,50

12	EOLITA CLINOPTILOLITA 0,90MM A 1,00MM, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	2500	QUILO	R\$ 32,19	R\$ 80.475,00
13	EIXO DE 1 A 3/4, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	1250	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 3.300,00
14	EIXO DE 3/4 A 1, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
15	EIXO DE 1/2 A 3/4, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
16	EIXO DE 3/16 A 1/2, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 25 KG OU 50 KG.	500	QUILO	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.727,50
VALOR GLOBAL					R\$ 398.910,00

